



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 043/2019 – ID 1382, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA PR – ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA – ME, NOS TERMOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2019.

DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO N.º 043/2019 ID 1382.

DISTRATADO: MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Guaíra, 153 - CEP: 87.840-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain** residente nessa cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 9.449.465 6 /SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 052.989.279.04e:

DISTRATANTE: PR – ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA – ME com sede na Rua Odecom Macedo Campos, 283, Centro – Município de Guaporema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 08.471.354/0001-26, neste Ato representada por Silmara Lucia Barranco Polzin Ribeiro, portador do CPF: 035.298.759-61, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **DISTRATO DE CONTRATO**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas e cláusulas oriundas do **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2019**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª: O presente instrumento tem como **OBJETO** a **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “ODONTÓLOGO” PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – SAÚDE BUCAL COM CARGA HORÁRIA DE 200 HORAS MENSIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO, DISTRITO, ESCOLAS E VISITAS DOMICILIARES, EM CARÁTER SUPLEMENTAR.**

Considerações do Distrato

Cláusula 2ª: As partes resolvem, nesta data, de comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

Cláusula 3ª: Todas as cláusulas e condições contidas no presente se encontram, desde já, **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na melhor forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências a reclamar.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Cláusula 4ª: Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e **DISTRATADO**, em função dos termos do presente, fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato ou concernente ao presente DISTRATO.

Disposições Finais

Cláusula 5ª: O presente Contrato de **DISTRATO** passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Paraíso do Norte, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação a este.

Cláusula 6ª: E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **CONTRATO DE DISTRATO** em três vias de igual teor.

Mirador/PR, 20 de Abril de 2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Silmara Lucia Barranco Polzin Ribeiro
PR – ASSESSORIA & SERVIÇOS
LTDA - ME

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.7



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

Distrato Ref: Contrato n.º 043/2019

CONTRATADA: PR – ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ/MF N.º 08.471.354/0001-26

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “ODONTÓLOGO” PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – SAÚDE BUCAL COM CARGA HORÁRIA DE 200 HORAS MENSAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO, DISTRITO, ESCOLAS E VISITAS DOMICILIARES, EM CARÁTER SUPLEMENTAR.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º022/2019, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 20/04/2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal